



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Cãm. N.º 055/2016

Erechim, 11 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,  
Presidente do Poder Legislativo,  
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 046/2016, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral – 12 horas, um Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas, um Médico Veterinário – 20 horas, um Dentista – 40 horas e um Fisioterapeuta – 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 046/2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral – 12 horas, um Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas, um Médico Veterinário – 20 horas, um Dentista – 40 horas e um Fisioterapeuta – 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde:

I – Um Médico Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.330,92 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos);

II – Um Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 1.588,97 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos);

III – Um Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R\$ 2.887,06 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

IV – Um Dentista, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 7.765,81 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

V – Um Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.330,92 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos descritos nos incisos I a V deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º A contratação de Auxiliar de Saúde Bucal será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As contratações de Médico Veterinário – 20 horas, de Dentista – 40 horas e de Fisioterapeuta – 40 horas, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.º A contratação para o cargo de Médico Clínico Geral – 12 horas será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Médico Clínico Geral – 12 horas, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral – 12 horas, um Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas, um Médico Veterinário – 20 horas, um Dentista – 40 horas e um Fisioterapeuta – 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Destacamos que as contratações se tornam necessárias, pois os contratos desses profissionais se encerram nos próximos meses e visam a substituição do Dr. Rubens Flores, Médico Clínico Geral vinculado às Unidades Básicas de Saúde, da Senhora Ananda Laís Dobrovolski, Auxiliar de Saúde Bucal lotado no Presídio Estadual de Erechim, da Dr<sup>a</sup>. Anilza Andreia da Rocha, Médica Veterinária vinculada à Unidade de Referência Animal – URA, do Dr<sup>a</sup>. Jocimeri T. Webber, Dentista lotada na Unidade Básica de Saúde São Vicente de Paulo e da Dr<sup>a</sup>. Michele Paula Dal Ponte, Fisioterapeuta vinculada ao CEREST/AU.

As contratações temporárias em tela visam suprir os atendimentos das demandas na rede básica de saúde e, ainda, objetivam a substituição dos profissionais que gozam de períodos de férias.

Destacamos, também, que todas as contratações elencadas neste Projeto de Lei serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que os profissionais a serem contratados, substituem os profissionais que já constam no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, tendo em vista que se tratam de substituições, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal